

DELIBERAÇÃO n. 040/2025

Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, tabela de serviços complementares e sanções regulamentares praticadas pelo SAE Pedra Branca no município de Palhoça/SC.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS^{1 2}:

CONSIDERANDO:

As disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007;

O Protocolo 915/2025, no qual o SAE Pedra Branca requer autorização para reajuste da tabela tarifária para os serviços de abastecimento de água e esgoto;

O Processo Administrativo 188/2025 da ARIS referente ao reajuste tarifário do SAE Pedra Branca;

Que a Resolução Normativa 026/2021 estabelece condições, procedimentos e metodologia de cálculo de reajuste das tarifas e preços públicos dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios consorciados à ARIS;

O Parecer Técnico 276/2025;

Que o percentual de reajuste tarifário acumulado no período de novembro de 2024 a outubro de 2025 referente ao IPCA, é de 4,68%.

¹ Publicado na página 597 da Edição n. 424, do Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 8 de fevereiro de 2010. Disponível em: www.diariomunicipal.sc.gov.br ou www.aris.sc.gov.br.

² Art. 40. Compete à Direção Geral:

II - definir a revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, com base nos estudos encaminhados pelas entidades reguladas e parecer elaborado pela Diretoria de Regulação da ARIS;

DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas de água e esgoto praticadas pelo SAE Pedra Branca em **4,68%** referente ao período de novembro de 2024 a outubro de 2025.

Art. 2º Fixar os novos valores das tarifas de água e esgoto praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 1 do Anexo I desta Deliberação.

Art. 3º Homologar os novos valores dos serviços complementares praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 2 do Anexo II desta Deliberação.

Art. 4º Homologar os valores das sanções regulamentares praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 3 do Anexo III desta Deliberação;

Art. 5º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela prestadora de serviços entrarão em vigor em **5 de janeiro de 2026**.

§ 1º A prestadora de serviços deverá divulgar os novos valores em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas 30 dias antes da sua efetiva aplicação, conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.

§ 2º A prestadora de serviços obedecerá ao prazo estabelecido no § 1º deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.

Art. 6º A prestadora de serviços deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 18 de novembro de 2025.

Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

ANEXO I
Quadro 1: Estrutura Tarifária.

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO	TARIFA ÁGUA	TARIFA ESGOTO*
Residencial	Até 10 m ³	R\$ 51,77	R\$ 41,42
	11 a 25 m ³	R\$ 9,53	R\$ 7,62
	26 a 50 m ³	R\$ 13,24	R\$ 10,59
	Maior que 50 m ³	R\$ 16,37	R\$ 13,10
Residencial Social	Até 10 m ³	R\$ 8,18	R\$ 6,54
	11 a 25 m ³	R\$ 2,62	R\$ 2,10
	26 a 50 m ³	R\$ 12,73	R\$ 10,18
	Maior que 50 m ³	R\$ 16,37	R\$ 13,10
Comercial	Até 10 m ³	R\$ 76,29	R\$ 61,03
	Maior que 10 m ³	R\$ 12,34	R\$ 9,87
Industrial	Até 10 m ³	R\$ 76,82	R\$ 61,46
	Maior que 10 m ³	R\$ 12,34	R\$ 9,87
Público Especial	Até 10 m ³	R\$ 24,14	R\$ 19,31
	Maior que 10 m ³	R\$ 3,90	R\$ 3,12
Público	Até 10 m ³	R\$ 76,29	R\$ 61,03
	Maior que 10 m ³	R\$ 12,34	R\$ 9,87

* 80% da tarifa dos serviços de abastecimento de água.

ANEXO II

Quadro 2: Serviços Complementares.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO PÚBLICO	PRAZO
Deslocamento de Cavalete Predial	R\$ 48,16	5 dias úteis
Substituição de hidrômetro danificado 1/2" e 3/4"	R\$ 257,90	5 dias úteis
Substituição de hidrômetro danificado 1"	R\$ 532,39	5 dias úteis
Ligação Nova Residencial (Normal)	R\$ 534,96	5 dias úteis
Ligação Nova Residencial (1")	R\$ 2.200,49	5 dias úteis
Ligação Nova Residencial (Normal) 1" Hidrômetro Ultrassônico	R\$ 3.605,11	5 dias úteis
Ligação Nova Residencial (Normal) DN 2"	R\$ 3.653,27	5 dias úteis
Ligação Nova Residencial (Normal) DN 2" Hidrômetro Ultrassônico	R\$ 7.023,58	5 dias úteis
Ligação Nova Residencial (Social)	R\$ 45,73	5 dias úteis
Ligação Nova não residencial	R\$ 588,30	5 dias úteis
Ligação Nova não residencial - 1"	R\$ 2.200,49	5 dias úteis
Ligação Nova não residencial - Hidrômetro Ultrassônico	R\$ 3.605,11	5 dias úteis
Aferição de Hidrômetro Predial - 1/2" e 3/4"	R\$ 56,49	15 dias úteis
Aferição de Hidrômetro Predial - 1"	R\$ 84,53	15 dias úteis
Desinversão de Hidrômetro - Invertido pelo Cliente	R\$ 311,49	10 dias úteis
Deslocamento de ramal residencial (normal)	R\$ 122,21	10 dias úteis
Deslocamento de ramal residencial (social)	R\$ 122,21	10 dias úteis

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO PÚBLICO	PRAZO
Deslocamento de ramal não residencial	R\$ 122,21	10 dias úteis
Deslocamento de ramal não residencial - asfalto	R\$ 151,29	10 dias úteis
Redimensionamento de ramal 1" com fornecimento de materiais	R\$ 802,79	10 dias úteis
Religação de corte de cavalete predial	R\$ 62,65	1 dia útil
Religação de ramal predial	R\$ 205,46	3 dias úteis
Religação de ligação cancelada residencial (normal)	R\$ 534,97	3 dias úteis
Religação de ligação cancelada residencial (social)	R\$ 201,95	3 dias úteis
Religação de ligação cancelada não residencial predial	R\$ 588,30	3 dias úteis
Emissão de segunda via de fatura	R\$ 3,80	-
Cobrança de hidrômetro danificado	R\$ 242,53	-
Cobrança de entrega de fatura via Correios	R\$ 1,26	-
Extensão de rede por metro	R\$ 53,98	-

ANEXO III

Quadro 3: Sanções Regulamentares.

SANÇÃO REGULAMENTAR	R\$
Infração de sanção regulamentar	R\$ 5.284,76
Infração de inversão de hidrômetro	R\$ 311,49
Infração de violação de lacre	R\$ 236,03
Infração de violação de corte de cavalete	R\$ 236,03
Infração de violação de corte ramal	R\$ 447,18



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B97F-20A8-F658-0223

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADIR FACCIO (CPF 295.XXX.XXX-34) em 19/11/2025 16:38:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aris.1doc.com.br/verificacao/B97F-20A8-F658-0223>